

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021 – 001PMT

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210557

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Sétimo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210557, referente a modalidade Concorrência Processo Administrativo nº 3/2021 – 001PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 087/2024-CST com data de 08 de agosto de 2024, a celebração do Sétimo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20210557, justificando atraso na obra, apresentou ainda os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 954 a 957);
- Cópia do Contrato nº 20210557 (fls. 958 a 972);
- Cópia dos Aditivos (fls. 973 a 981);
- Certidões atualizadas e autenticidades (fls. 982 a 995).

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Sexto Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 88/2024PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual.



Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 08 de agosto de 2024, com seguinte teor:

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Letícia Suellen Parodo da Silva, Engenheira Civil, registrada no CREA Regional sob nº 1519626711, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

1 – Finalidade

O presente documento, tem como objetivo principal emitir parecer técnico favorável à continuidade do processo de aditivo de prazo do CONTRATO Nº 20210557 decorrente da Concorrência 3/2021-001PMT, tendo em vista a necessidade de concluir a pintura de sinalização da Rua Niterói e efetuar o aditivo de supressão de itens que não foram executados em sua totalidade, sendo eles meio fio, sarjeta e calçadas, impossibilitando a conclusão da obra no prazo estimado. Com isso, se torna coerente a aplicabilidade do novo cronograma físico financeiro apresentado para a conclusão do escopo contratado “Pavimentação de Diversas Ruas no Perímetro Urbano do município de Tucumã/PA”.

2 – Conclusão

Esta signatária apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário. O presente relato encaminha para a Secretaria de Infraestrutura e da Administração, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.

Nesse sentido, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, vejamos:

“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210557 decorrente da Concorrência 3/2021-001PMT, quanto ao prazo solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do **Art.**



57, inciso II, §2ª da Lei 8.666/1993, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.

Nesse ínterim, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20210557 - Autorização, com o seguinte teor:

Exmo. Sr.ª.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20210557.

Venho através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **CONCORRÊNCIA nº 3/2021-001PMT.**

	INÍCIO	FINAL
CONTRATO	08/10/2021	08/06/2022
1º ADITIVO	08/06/2022	08/03/2023
2º ADITIVO	03/06/2022 ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
3º ADITIVO	20/12/2022 ALTERAÇÃO CONTRATUAL 678.579.12	
4º ADITIVO	09/02/2023	09/10/2023
5º ADITIVO	09/10/2023	09/06/2024
6º ADITIVO	09/06/2024	09/08/2024
7º ADITIVO	09/08/2024	09/09/2024

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Procuradoria Geral do Município.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]



II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 20210557:

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210557

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZI SASKIA GOMES**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório n° 3/2021-001PMT** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **09 de Agosto de 2024 até 09 de Setembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Projeto 0908.154510011.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 568 a 580). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice a celebração do Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210557, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021 – 001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 09 de agosto de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2021 – 001PMT, referente ao Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210557, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de diversas ruas no perímetro urbano do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de agosto de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021

